



2ª VSJE CRIMINAL – NAZARÉ

Fórum Ruy Barbosa, Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora Térreo,  
Sala 014 - CEP 40.040-900 - Salvador – BA TEL: (71) 3320-6747

## EDITAL 001/2025

# PROCESSO SELETIVO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR AURELINO OTACÍLIO PEREIRA NETO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA COMARCA DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA,

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 558 de 06 de maio de 2024 e o Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 27/2019 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Bahia, que regulamentam a utilização dos recursos oriundos da aplicação de penas e medidas alternativas de prestação pecuniária, torna pública a abertura de prazo para recebimento de projetos das entidades públicas ou privadas, com finalidade social, previamente conveniadas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que relacionadas a áreas de relevante interesse social, com o objetivo de formação de cadastro de instituições para recebimento desses recursos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na legislação em vigor.

### 1. Período e Horário para inscrição:

1.1 O prazo para as entidades se cadastrarem **começará às 00:00 horas do dia 17/03/2025 e terminará às 23:59 horas do dia 16/05/2025.**

### 2. Documentação Mínima Exigida para Inscrição:

2.1 São exigidos os seguintes documentos para o cadastramento, apresentados em fotocópias autenticadas:

- I- documentos que comprovem a regular constituição da pessoa jurídica (ato constitutivo e cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal);
- II- certidões de inexistência de dívidas nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- III- identificação completa do dirigente responsável pela entidade, inclusive com cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- IV- comprovação de finalidade social e destinação da verba;
- V- descritivo do projeto contendo:

- a) identificação do projeto e dos responsáveis pela sua execução;
- b) objetivos do projeto;
- c) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto;
- d) valor total do projeto;
- e) justificativa para implementação do projeto apresentado;
- f) cronograma de execução e liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implementação do projeto;
- g) prazo inicial e final da execução do projeto;
- h) efeitos positivos mensuráveis e esperados;
- i) indicação dos beneficiários diretos e indiretos.

2.2 Havendo a apresentação de projeto em desconformidade com as especificações mínimas exigidas nos subtópicos IV e V , será a entidade notificada para sanar as irregularidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias sob pena de não integrar o cadastro deste Juízo.

2.3 Caso a Entidade/Instituição já possua cadastro junto a este Juízo e não tenha havido quaisquer mudanças quanto à Diretoria e Estatuto, poderá apresentar apenas os documentos constantes nos subtópicos IV e V.

### 3. Inscrição :

- 3.1 No prazo previsto no Edital, as entidades interessadas deverão encaminhar os projetos ao e-mail funcional desta unidade judicial, [ssa-2vsje-criminal@tjba.jus.br](mailto:ssa-2vsje-criminal@tjba.jus.br), que somente será válido se houver confirmação de recebimento do e-mail pela Vara até o dia útil seguinte.
- 3.2 as entidades interessadas também poderão encaminhar os projetos, peticionando diretamente nos autos do processo nº **0043428-43.2025.8.05.0001** do sistema PROJUDI.
- 3.3 As entidades interessadas poderão se cadastrar junto ao sistema Domicílio Eletrônico do PJBA (<https://www.tjba.jus.br/citacaoIntimacao/inicio>), possibilitando, assim, a juntada direta de documentos nos autos eletrônicos, bem como o recebimento eletrônico de notificações.
- 3.4 Os representantes das entidades poderão comparecer presencialmente nesta 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais, situada no Fórum Ruy Barbosa, Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora, Térreo, Sala 14, Salvador – BA, **no horário das 13 às 19 horas, de segunda a sexta.**
- 3.5 As entidades que pretenderem a obtenção dos benefícios deverão cadastrar-se mediante a apresentação do requerimento de inscrição (anexo I), com os documentos exigidos no tópico 2 deste edital.
- 3.6 O projeto apresentado no ato da inscrição **não poderá ser de valor superior a R\$10.000,00 (dez mil reais)**, bem como não deverá consistir em prestações continuadas (que exigem pagamentos por módulos ou periódicos).
- 3.7 Todas as entidades interessadas serão inseridas no cabeçalho dos autos, na condição de terceiro interessado, inclusive com possibilidade de habilitação de advogado, devendo receber notificações eletronicamente ou por e-mail.

3.8 Deverá, ainda, a instituição, especificar a sua capacidade em receber, para prestação de serviços à comunidade ou entidade, pessoas beneficiadas com transação penal, informar quais as atividades poderão ser desenvolvidas pelos beneficiários e a pessoa, na entidade, responsável pela orientação e fiscalização dos serviços.

3.9 Poderão se inscrever as instituições de natureza pública ou privada, com reconhecida idoneidade e com finalidade social, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, que desenvolvam programas, atividades e/ou serviços que amparem, assistam ou favoreçam preferencialmente:

- I) Crianças e adolescentes, especialmente os desprovidos de apoio familiar;
- II) Portadores de deficiência física;
- III) Pessoas excepcionais e portadores de doença mental;
- IV) Portadores de doenças graves ou crônicas, hospitalizados, gestantes e recém-nascidos;
- V) Dependentes e viciados em drogas de qualquer espécie;
- VI) Pessoas e famílias sem renda ou de renda insuficiente;
- VII) Pessoas que vivem nas ruas ou se dedicam à mendicância;
- VIII) Idosos;
- IX) Vítimas de crimes e seus familiares;
- X) Detentos, ex-detentos e seus familiares;
- XI) A proteção do meio ambiente e dos animais;
- XII) Outros grupos e pessoas que careçam de amparo especial.

#### **4. Seleção e Cadastramento:**

4.1 Após a regular inscrição das entidades, obedecidos todos os critérios do presente edital, far-se-á remessa dos projetos cadastrados ao Ministério Público, que procederá à análise e emissão de pareceres com fulcro na destinação dos recursos, que será feita por este Juízo.

#### **5. Atualização e Exclusão do Cadastro de Instituições:**

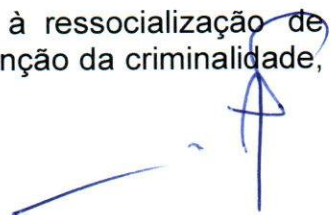
5.1 As instituições cadastradas ficam responsáveis pela atualização dos dados constantes do formulário fornecido para o cadastramento junto ao Cadastro de Instituições, informando imediatamente qualquer alteração em seus quadros ou atividades prestadas, bem como alteração dos responsáveis.

5.2 As entidades que descumprirem quaisquer das determinações contidas neste Edital serão excluídas do Cadastro, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

#### **6. Disponibilidade dos Recursos:**

6.1 A distribuição dos recursos, ao longo da execução deste programa, ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira existente nas contas vinculadas, referentes às transações penais, e por decisão do Juiz de Direito desta Vara dos Juizados Especiais Criminais, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

- 1º) Mantenham, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação serviços à comunidade ou entidade pública;
- 2º) Atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados, e na assistência às vítimas de crimes e para prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;



3º) Prestem serviço de maior relevância social.

4º) Apresentem projetos com viabilidade de implementação segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

6.2 Na hipótese de não haver disposição de valor correspondente ao total do projeto, o repasse poderá ser efetuado em montante inferior ao previsto no projeto.

6.3 As instituições contempladas serão notificadas sobre o repasse do valor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através do e-mail informado no cadastro e por notificação eletrônica, no caso de cadastro no domicílio eletrônico, sendo também notificados os respectivos advogados.

## 7. Disposições Finais:

7.1 Os recursos serão destinados às instituições mediante alvará judicial a ser expedido pelo(a) Juiz(a) de Direito desta 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais, condicionada ao montante disponível na conta judicial no período de um ano, a contar da data da publicação do edital.

7.2 Ocorrendo a extinção da entidade beneficiada, bem como a suspensão ou cessação de suas atividades, tal fato deverá ser comunicado ao Juízo, a fim de que os registros sejam baixados.

7.3 A fiscalização da execução do projeto, será feito por este Juízo, com prévio parecer do Ministério Público, obedecido o quanto disposto no art. 11º Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 27/2019 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Bahia, e posterior homologação judicial.

7.4 Finalizado o projeto, **a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentando a este Juízo o relatório que deverá conter:

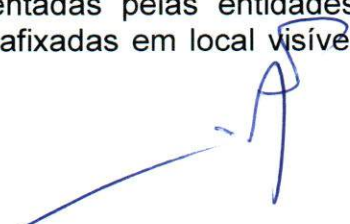
I- planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e liberação dos recursos financeiros;

II- notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, vistas pelo responsável pela execução do projeto;

III- relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

7.5 A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado e/ou não tiver a prestação de contas aprovada por este Juizado ou pelo Ministério Público ficará impedida de apresentar novo projeto por 01 (um) ano. Caso o relatório seja apresentado sem alguma das especificações contidas no item anterior, a entidade será notificada a sanar a irregularidade em 05 (cinco) dias. Não sendo sanada a irregularidade, também ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 01 (um) ano.

7.6 Após processadas, as prestações de contas apresentadas pelas entidades beneficiadas serão obrigatoriamente publicadas no DJE e afixadas em local visível no Fórum e encaminhadas à Corregedoria competente.



7.7 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta judicial vinculada ao processo nº **0043428-43.2025.8.05.0001**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, comunicando-se a este Juízo competente.

7.8 Todas as demais situações que porventura surgirem durante a vigência do presente edital, serão dirimidas pelo Juiz de Direito desta 2ª Vara dos Sistema Juizados Especiais Criminais desta Comarca.

Salvador, 13 de março de 2025.

**AURELINO OTACÍLIO PEREIRA NETO**  
Juiz de Direito





2ª VSJE CRIMINAL – NAZARÉ

Fórum Ruy Barbosa, Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora Térreo,  
Sala 014 - CEP 40.040-900 - Salvador – BA TEL: (71) 3320-6747

**ANEXO 1**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE INSTITUIÇÕES  
DA 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA  
COMARCA DE SALVADOR-BA**

**DADOS DA ENTIDADE REQUERENTE:**

1. NOME DA ENTIDADE:
2. ENDEREÇO:  
RUA: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO:  
MUNICÍPIO/UF:  
FONE/FAX:  
E-MAIL:
3. DIRETOR/PRESIDENTE:

**INTERESSE EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:**

Possui interesse em receber, para trabalho voluntário, pessoas beneficiadas com transação penal: ( ) SIM ( ) NÃO

**DECLARAÇÃO**

Solicito(amos) a inscrição da entidade acima descrita junto ao Cadastro de Instituições da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador-BA, estando ciente(s) de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", conforme disposto no art. 299 do Código Penal.

Salvador-(BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do responsável



2ª VSJE CRIMINAL – NAZARÉ

Fórum Ruy Barbosa, Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora Térreo,  
Sala 014 - CEP 40.040-900 - Salvador – BA TEL:(71) 3320-6747

---

## ANEXO 2

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

#### TÍTULO DO PROJETO

Entidade (qualificação)  
Responsável pela entidade (qualificação)  
Responsável pela elaboração e execução do projeto (qualificação)

#### JUSTIFICATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO

Descrição (o que é o projeto)  
Beneficiários (nos termos do tópico 3.9)  
Relevância social (porque é importante para a comunidade)  
Objetivos (o que se quer alcançar com o projeto)  
Atividades (o que vai ser feito)  
Métodos (como vai ser feito)

#### CRONOGRAMA DO PROJETO

Descrição das datas de cada etapa de execução das atividades

#### VALOR DO PROJETO

Descrição dos custos (bens e serviços necessários)

#### INTERESSE EM RECEBER PESSOAS BENEFICIADAS COM TRANSAÇÃO PENAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Há possibilidade?  
Atividades que podem ser desenvolvidas pelos beneficiários  
Responsável(is) pela orientação e fiscalização dos serviços executados (qualificação)

**OBS.: O roteiro sugerido no Anexo 2 apresenta as informações mínimas necessárias para análise do projeto, podendo a instituição acrescentar dados que considerar pertinentes.**